



Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de
Defesa Social



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
02 AGO 2004

BG nº 140

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 03 DE AGOSTO DE 2004 – (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM GODINHO	CG
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOPM BASTOS	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM CAMARÃO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	A CARGO DO	CME
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM MÁRIO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JOANA D'ARC	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	A CARGO DA	CIPAS
Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM AZEVEDO	HME
Médico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	A CARGO DA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	MAJ QOSPM SHIRLENE	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (*Instrução*)

•Sem Registro

III PARTE (*Assuntos Gerais e Administrativos*)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **APRESENTAÇÃO**

- **DO LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO CG**

- CAP QOSPM RG 23108 JOSUÉ NOGUEIRA ALVES, por ter que seguir para a Cidade de São Paulo-SP, para participar do Curso de Cirurgia Avançada em Implantaria, no período de 26 a 31 JUL 04.

- **SEGUIMENTO/REGRESSO**

- Do CAP PM RG 21150 LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA, do CG, por ter seguido para o Município de Salinópolis no dia 16 JUL 04, e retornado no dia 19 JUL 04, a serviço da PMPA. (Of. nº 340/Asses.).

b) Alterações de Praças Especiais

- **Sem Registro**

c) Alterações de Praças

- **APRESENTAÇÃO**

- **DO LIVRO DO OFICIAL DE DIA DO CG**

- DIA 22 JUL 04

- 2º SGT PM RG 8437 RUBENS SILVA DOS SANTOS, da CCS/QCG, por ter seguido no dia 23 JUL 04, para o Município de Salinópolis a serviço da PMPA.

- DIA 23 JUL 04

- SD PM RG 24283 REINALDO SANTOS DE OLIVEIRA, da CCS/QCG, por ter seguido no dia 23 JUL 04, para o Município de Salinópolis a serviço da PMPA.

- SD PM RG 17611 MARCUS VINICIUS DA COSTA SILVA, da CCS/CCS, por ter seguido no dia 23 JUL 04, para o Município de Salinópolis a serviço da PMPA.

- **REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

- Do 3º SGT PM RG 14189 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MONTEIRO, da CCS/CG, por ter completado no dia 13.08.03, 15 (quinze) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QUINQUÊNIO).

- Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

- Do CB PM RG 23286 CLÁUDIO DE CARLOS OLIVEIRA VALENTE, da CCS/CG, por ter completado no dia 03.01.04, 10 (dez) anos de efetivos serviços a PMPA, solicitando a vantagem do Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Nov 73 (QUINQUÊNIO).

- Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 1º SGT PM RG 9970 ALONSO DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 80 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 NOV 73 (AUXÍLIO FARDAMENTO) por ter completado no dia 21.04.03, 04 (quatro) anos na mesma graduação, conforme BE nº 001 de 21.04.99.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do 3º SGT PM RG 7753 JOSÉ ALVES DA SILVA da CCS/CG, solicitando o que trata o Art.39 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 NOV 73 (AJUDA DE CUSTO), por ter sido transferido por necessidade do serviço do 8º BPM para a CCS/CG, conforme BG Nº 097/04.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente.

Do SD PM RG 22024 ALCINO CHAVES MENDES da CCS/CG, solicitando o que trata o Art. 56 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 Nov 73 (SALÁRIO FAMÍLIA). Possui 01 (um) filho: ALCINO CHAVES MENDES NETO. Conforme certidão de nascimento apresentada neste Comando.

Despacho: Concedo a vantagem ao requerente. (NOTA Nº 027/2004 – CCS/CG)

• **FÉRIAS/SUSTAÇÃO**

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do 1º SGT PM RG 13784 ISRAEL FARIAS UCHOA da CCS/CG, do mês JUL/2004, para data oportuna.

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do 2º SGT PM RG 24202 PATRÍCIA DO NASCIMENTO MACIEL da CCS/CG, do mês JUL/2004, para data oportuna.

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do 2º SGT PM RG 13099 HUMBERTO DIAS DA SILVA da CCS/CG, do mês JUL/2004, para data oportuna

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do 3º SGT PM RG 11778 ROSALVO BARREIROS ITAPARICA da CCS/CG, do mês JUL/2004, para data oportuna.

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do CB PM RG 17986 JOEL ROGER NASCIMENTO DA SILVA da CCS/CG, do mês JUL/2004, para data oportuna.

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do SD PM RG 19552 ANA CRISTINA GUEDES TAVARES da CCS/CG, do mês FEV/2004, para data oportuna.

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do SD PM RG 10750 JAIRO SILVA DOS SANTOS da CCS/CG, do mês JUL/2004, para data oportuna

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do SD PM RG 13444 JANEIDE PINTO DE FIGUEIREDO da CCS/CG, do mês JUL/2004, para data oportuna.

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do da CCS/CG, do SD PM RG 12953 JOÃO SALOMÃO FERREIRA GOMES mês de JUN/2004, para data oportuna.

Fica sustado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do da CCS/CG, do SD PM RG 25446 JOSÉ AMARILDO GAIA SALAZAR mês de JUL/2004, para data oportuna.

Fica susgado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do da CCS/CG, do SD PM RG 25933 ROSEVANA MARIA SOUSA DA SILVA mês de JUL/2004, para data oportuna.

Fica susgado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do da CCS/CG, do SD PM RG 14321 MARIA RISOLEIDE ALVES GOMES mês de JUL/2004 para DEZ/04.

Fica susgado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003, do da CCS/CG, do SD PM RG 20337 MARILIA DE NAZARÉ MONTEIRO SOARES mês de JUN/2004 para data oportuna. (NOTA Nº 027/2004 – CCS/CG)

- **ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS**

Fica antecipado o período de férias regulamentar referente ao ano de 2.003 do SD PM RG 19685 IRES MAIA C. MAGALHÃES da CCS/CG, do mês de AGO/04 para JUL/04. (NOTA Nº 027/2004 - CCS/CG)

- **FÉRIAS/CONCESSÃO:**

Concedo 30 (trinta) dias do período de férias regulamentar referente ao ano de 2003 ao CB PM RG 17319 GOODMAR MONTEIRO FIGUEIREDO da CCS/ CG, do mês ABR/04, deixadas de serem gozadas por necessidade do serviço, a contar do dia 01 JUL 04.

Concedo 15 (quinze) dias restantes do período de férias regulamentar referente ao ano de 2003 ao CB PM RG 14334 ANA IVETE BRITO PICANÇO da CCS/ CG, deixadas de serem gozadas por necessidade do serviço, a contar do dia 19 JUL 04. (NOTA Nº 027/2004 – CCS/CG)

- **OFICIO/TRANSCRIÇÃO**

O CEL PM RUBENS LAMEIRA BARROS, Sub Comandante e Corregedor Geral da PMPA, informou a este Comando que concedeu ao SD PM RG 19584 ANA BEATRIZ COSTA VERA CRUZ da CCS/CG, 02 (dois) meses de licença especial, a contar do dia 01.07 a 29.08.04, bem como o período de férias regulamentar do SD PM RG 13466 ROSA MARIA DE ASSIS MONTEIRO da CCS/CG, a contar do dia 05.07 a 03.08.04.

O TEN CEL PM JOSE ROBERTO PEREIRA DAMASCENO, Diretor Geral do CIOP - Informou a este Comando que concedeu ao 2º SGT PM RG 8653 ANTONIO CARLOS RABELO SARAIVA da CCS/CG, 15 (quinze) dias de dispensa por ter que seguir para o município de Marapanin, a fim de sanear problemas na esfera judicial, a contar do dia 20.05.04. E ao SD PM RG 24795 EDINO PEREIRA PALHETA da CCS/CG, 08 (oito) dias de licença por ter contraído matrimônio com a Srª Leidiane dos Anjos Gaspar Palheta, a contar de 13 a 21.06.04.

O TEN CEL QOSPM HELOISA HELENA SALAMEH BRAGA, Diretora Geral do AMC – Informou a este Comando que concedeu ao SD PM RG 23031 PAULO HENRIQUE CADETE GOMES da CCS/CG, o período de 03 (três) meses de licença especial referente ao decênio de 01.01 94 a 01.01.04 publicado em BG nº 034 de 19.02.04, e o mesmo está autorizado a se deslocar ao Estado do Maranhão. (NOTA Nº 027/2004 – CCS/CG)

- **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DE SUA FAMÍLIA**

Concedo ao SD PM RG 25509 ANA BEATRIZ LIMA DO VALE da CCS/CG, 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de pessoa de sua família (ESPOSO), conforme xerox do atestado médico apresentado neste Comando. (NOTA Nº 027/2004 – CCS/CG)

- **DOCUMENTOS ROUBADOS**

O SD PM RG 22271 JEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS da CCS/CG, informou a este Comando que no dia 23/05/04, teve sua carteira porta cédula furtado no Estádio Olímpico do Pará (mangueirão), contendo os seguintes documentos: Carteira de Identidade Militar e Civil, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Título de Eleitor, Cartão Banpará, Visão e Magazan, Carteira do Funsau de seu dependente o menor Jean Carlos silva dos santos Júnior, conforme cópia de BO apresentado neste Comando. (NOTA Nº 027/2004 – CCS/CG)

- **DISPENSA MÉDICA/CONCESSÃO**

Concedo ao 1º SGT PM RG 11512 GILVANDRO CHAGAS PALHETA da CCS/CG, 10 (dez) dias de dispensa do serviço, a contar do dia 02/07/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao 2º SGT PM RG 11840 WLADIMIR SOUZA DE CASTRO da CCS/CG, 20 (vinte) dias de dispensa do serviço, a contar do dia 22/06/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao 2º SGT PM RG 11806 MARIO DE JESUS ALBUQUERQUE da CCS/CG, 48:00 (quarenta e oito) horas de dispensa do serviço, a contar do dia 07/07/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao 3º SGT PM RG 19752 MARIA TELMA VIEIRA DA CRUZ SILVA da CCS/CG, 07 (sete) dias de dispensa do serviço, a contar do dia 17/06/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao CB PM RG 8476 PAULO DAS NEVES SOARES da CCS/CG, 10 (dez) dias de dispensa do serviço, a contar do dia 22/06/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao SD PM RG 13444 JANEIDE PINTO DE FIGUEIREDO da CCS/CG, 96:00 (noventa e seis) horas de dispensa do serviço, a contar do dia 29/06/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

Concedo ao SD PM RG 25911 JOELSON DE JESUS TRINDADE da CCS/CG, 15 (quinze) dias de dispensa do serviço, a contar do dia 07/06/04, conforme atestado médico apresentado neste Comando. (NOTA Nº 027/2004 – CCS/CG)

d) Alterações de Inativos

- **Sem Registro**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 265/2004 - DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR das funções indicadas os policiais militares abaixo nominados:
CPR III (CASTANHAL)
5º BPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE VILA MAÚ
3º SGT PM RG 17771 CELSO MONTEIRO DE SOUZA

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR
DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
2º SGT PM RG 11541 RAIMUNDO PANTOJA BELÉM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR
DE VILA PERNANBUCO
CB PM RG 10408 JOSÉ MARIA DA CRUZ

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA / DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/04 - COJ

EMENTA: Promoção "Post-mortem"

INTERESSADO: Comandante do 16º BPM.

Senhor Comandante,

O Comandante do 16º BPM, solicita a promoção "post mortem" do SD PM RG 27672 ERENILTON SILVA SODRÉ, falecido em 07 de abril de 2003.

DOS FATOS

Do que foi apurado no Inquérito Policial Militar mandado instaurar por ordem do Comandante do 16º BPM / Batalhão Xingu, através da Portaria nº 004/P-2/2003/IPM, de 17 de novembro de 2003, constata-se que os fatos ocorreram da seguinte maneira:

No dia 05 NOV 2003, por volta das 08:00h, os SDs PM ERENILTON e SODRÉ encontravam-se de serviço no policiamento ostensivo a pé, em frente à agência do BANPARÁ, na cidade de Anapú. Repentinamente surgiu um veículo modelo S-10, cabine dupla, cor prateada, saindo da mesma cinco elementos fortemente armados e encapuzados, onde passaram a disparar contra os três Policiais Militares, os quais não tiveram tempo para reagir de

imediatamente, abrigando-se para protegerem-se. Na refrega o soldado ERENILTON foi alvejado com um tiro na cabeça e o soldado SODRÉ levou um tiro na coxa e fizeram o SD DIMAS de refém.

Incontinentemente o restante dos policiais militares foram acionados no DPM e deslocaram-se por meios próprios para o local do ocorrido, a fim de evitarem a fuga dos assaltantes. Deslocaram-se o TEN LOPES e as duplas: Sgt LINO e CB Leonardo, Soldados LOPES e HEBSON, JORVAN e BEZERRA, sendo que destes, somente o Sd PM BEZERRA conseguiu aproximar-se da situação sendo recebido a tiros por dois elementos, assim mesmo investiu contra tais elementos mas, quando percebeu que o Sd PM DIMAS estava servindo de "escudo humano", resolveu entregar-se, ressaltando que o Sd ERENILTON estava morto e o Sd SODRÉ alvejado na coxa, e as armas e coletes dos PM's que ali estavam de serviço, com exceção do colete do Sd ERENILTON que permaneceu em seu corpo, já se encontravam em poder dos meliantes.

Após o assalto, os meliantes embarcaram no veículo S-10, cor prateada, levando o gerente da agência, os SD's PM BEZERRA, DIMAS e SODRÉ todos na condição de refém; seguindo em direção à Transamazônica.

A barreira feita pelos SD's LOPES e HEBSON não conseguiu evitar a fuga dos meliantes, os quais, no deslocamento efetuaram vários disparos para o alto.

Após a saída dos bandidos, o Ten LOPES aproximou-se da agência, constatou a morte do SD PM ERENILTON, pegou o colete que estava em seu corpo, conseguiu um veículo tipo Saveiro pertencente a ADEPARA e após abastecimento deslocou-se juntamente com os Sds PM JORVANE, LOPES e HEBSON a procura dos mesmos.

Depois de saírem da cidade, os elementos resolveram liberar o Sd PM SODRÉ e a cerca de 20 km, liberaram os outros reféns. Já o veículo S-10 foi localizado pela Polícia Militar tendo sido abandonado nas proximidades da Vila do "Pau Furado", não havendo nenhuma pista no local dos elementos que assaltaram o banco e atiraram contra os Policiais Militares.

Buscas foram feitas, mas não foi possível obter êxito na captura dos elementos, sendo que dois dias após o ocorrido foram detidos e conduzidos para a delegacia de Polícia cinco elementos (FRANCISCO, ALCIR, ORLEANDRO, UDAK e MARIA DE LOURDES) acusados de terem arquitetado o assalto, os quais após prestarem as devidas declarações junto a DPC de Altamira tiveram suas prisões preventivas decretadas pela Vara de Justiça de Pacajás.

DO DIREITO

O Art. 4º da Lei n. 5.250, de 29-07-85, estabelece os critérios de promoção na Polícia Militar, nos seguintes termos:

"Art. 4º - As promoções, dentro das vagas existentes em cada Quadro, serão efetuadas visando a dar justo valor à capacidade profissional e às habilitações especiais dos graduados, obedecendo-se aos seguintes termos:

Antigüidade;

Merecimento

Por Ato de Bravura;

"*Post-Mortem*" (Grifamos).

O conceito de promoção "post-mortem" encontra-se definido no Regulamento da Lei Estadual n. 5.250/85, aprovado pelo Decreto Estadual n. 4.242, em seu Art. 9º, in verbis:

"Art. 9º - Promoção "post-mortem" é aquela que visa expressar o reconhecimento do Estado ao graduado falecido no cumprimento do dever ou em consequência disto ou a reconhecer o direito a graduação, a quem cabia promoção não efetivada por motivo de óbito".

O nº 3, do art. 22 do Regulamento da Lei Estadual nº 5250/85, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4242/86, assim dispõe sobre a promoção "Post-Mortem", "in verbis":

"Art. 22 - A promoção "Post-Mortem" à graduação imediata é devida quando a praça falecer em umas das seguintes situações:

1) Em operações Policiais Militares (de Bombeiros Militares) ou qualquer outra ação de manutenção da ordem pública;

2) Em conseqüência de ferimento recebido em operações policiais militares (de Bombeiros Militares) ou na manutenção da ordem pública, ou de doença, moléstia ou enfermidade contraída nessas situações, ou que nelas tem a sua causa eficiente;

3) Em acidente de serviço, definido em Lei Estadual ou em conseqüência de doença, moléstia ou enfermidade, que nele tenha causa eficiente;

4) Se, ao falecer, estiver incluído no Quadro de Acesso por antigüidade (QAA) ou merecimento (QAM) e satisfazer as condições dos art. 14 e 16 deste Regulamento. (...) (grifo nosso)

Conhecendo os fatos e o que dispõe a lei no que se refere a promoção "Post-Mortem", vemos que o SD PM RG 27672 ERENILTON SILVA SODRÉ faleceu em conseqüência de ferimento recebido na manutenção da ordem pública, no policiamento ostensivo a pé, em frente a agência do BANPARÁ, na cidade de Anapú (próximo a Altamira), ou seja, morreu quando estava comprovadamente a serviço desta Instituição, portanto, nada mais justo que o Estado, através do Comando desta Polícia Militar, emitir reconhecimento promovendo o citado Policial Militar "Post-Mortem" .

DA DECISÃO

Ex positis, após analisar os Autos do Inquérito Policial Militar, instaurado pelo Comando do 16º BPM, reconheço que a morte do SD PM RG 27672 ERENILTON SILVA SODRÉ, decorreu de situação de serviço policial militar e determino que o mesmo seja promovido "Post-mortem", nos termos do art. 4º, n. 4, da Lei n. 5.250/85 c/c o art. 9º do Regulamento da Lei de Promoção de Praças.

É a Decisão.

DESPACHO:

À CPP Providenciar a promoção.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/04 - COJ

EMENTA: Promoção "Post-mortem"

INTERESSADO: Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA.

O Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, solicita a promoção "post mortem" do CB PM RG 7818 JOÃO BATISTA DA SILVA, falecido em 25 de janeiro de 2004.

DOS FATOS

Do que foi apurado no Inquérito Policial Militar mandado instaurar por ordem do Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, através da Portaria nº 004/2004-IPM/CorCPM, de 16 de fevereiro de 2004, constata-se que os fatos ocorreram da seguinte maneira:

No dia 25 janeiro de 2004, após ter largado o seu serviço por volta das 19:20 hs, o CB PM J. BATISTA, estava retornando a sua residência e fardado quando por volta das 21:00 hs, ao descer de um ônibus no final da linha Cabanagem na rua Benjamim, arterial com a rua val-de-cans, no bairro da Cabanagem, o mesmo foi rendido e dominado por dois elementos durante

um assalto e ao reagir na tentativa de evitá-lo, recebeu uma gravata por trás de um dos elementos, que colocava uma arma de fogo apontada para sua cabeça, enquanto que o outro o agarrava pela frente, quando houve um disparo vindo a atingir a cabeça do CB PM J. BATISTA, onde foi levado ao PSM, da 14 de Março e lá ocorrendo seu óbito.

Que na conclusão do IPM o Encarregado vislumbrou que o supracitado militar estadual, estava saindo de serviço e em deslocamento para sua residência, inclusive estando ainda fardado, quando reagiu a tentar evitar o assalto no coletivo em que se encontrava, ação que culminou com o seu óbito.

DO DIREITO

O Art. 4º da Lei n. 5.250, de 29-07-85, estabelece os critérios de promoção na Polícia Militar, nos seguintes termos:

"Art. 4º - As promoções, dentro das vagas existentes em cada Quadro, serão efetuadas visando a dar justo valor à capacidade profissional e às habilitações especiais dos graduados, obedecendo-se aos seguintes termos:

Antigüidade;

Merecimento

Por Ato de Bravura;

"Post-Mortem" (Grifamos).

O conceito de promoção "post-mortem" encontra-se definido no Regulamento da Lei Estadual n. 5.250/85, aprovado pelo Decreto Estadual n. 4.242, em seu Art. 9º, in verbis:

"Art. 9º - Promoção "post-mortem" é aquela que visa expressar o reconhecimento do Estado ao graduado falecido no cumprimento do dever ou em consequência disto ou a reconhecer o direito a graduação, a quem cabia promoção não efetivada por motivo de óbito".

O nº 3, do art. 22 do Regulamento da Lei Estadual nº 5250/85, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4242/86, assim dispõe sobre a promoção "Post-Mortem", "in verbis":

"Art. 22 - A promoção "Post-Mortem" à graduação imediata é devida quando a praça falecer em umas das seguintes situações:

1) Em operações Policiais Militares (de Bombeiros Militares) ou qualquer outra ação de manutenção da ordem pública;

2) Em consequência de ferimento recebido em operações policiais militares (de Bombeiros Militares) ou na manutenção da ordem pública, ou de doença, moléstia ou enfermidade contraída nessas situações, ou que nelas tem a sua causa eficiente;

3) Em acidente de serviço, definido em Lei Estadual ou em consequência de doença, moléstia ou enfermidade, que nele tenha causa eficiente;

4) Se, ao falecer, estiver incluído no Quadro de Acesso por Antigüidade (QAA) ou Merecimento (QAM) e satisfazer as condições dos art. 14 e 16 deste Regulamento. (...) (grifo nosso)

Conhecendo os fatos e o que dispõe a lei no que se refere a promoção "Post-Mortem", vemos que o CB PM RG 7818 JOÃO BATISTA DA SILVA, faleceu em consequência de ferimento recebido em consequência do serviço policial militar, portanto, nada mais justo que o Estado, através do Comando desta Polícia Militar, emitir reconhecimento promovendo o citado Policial Militar "Post-Mortem" .

DA DECISÃO

Ex positis, após analisar os Autos do Inquérito Policial Militar, instaurado pelo Subcomandante e Corregedor Geral da PMPA, reconheço que a morte do CB PM RG 7818

JOÃO BATISTA DA SILVA, ocorreu em conseqüência do serviço policial militar e determino que o mesmo seja promovido "Post-mortem", nos termos do art. 4º, n. 4, da Lei n. 5.250/85 c/c o art. 9º do Regulamento da Lei de Promoção de Praças.

É a Decisão.

DESPACHO:

À CPP Providenciar a promoção.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/04 - COJ

EMENTA: Promoção "Post-mortem" do ex-3º SGT PM JOSÉ MARIA DE LIMA BARBOSA.

INTERESSADO: Doriléa Coelho de Souza (viúva)

O Sub Chefe da Casa Civil encaminhou os autos do Processo nº 2004/112239, que versa sobre requerimento feito pela Sra. Doriléa Coelho de Souza solicitando a concessão de pensão especial em conseqüência do falecimento de seu companheiro, o ex 3º SGT PM JOSÉ MARIA DE LIMA BARBOSA, falecido em serviço no dia 28 de dezembro de 2003, no município de Marabá.

Por outro lado, o Comandante do 4º BPM, em sua homologação de solução de IPM, solicita a promoção "post mortem" do citado Policial Militar.

DOS FATOS

Do que foi apurado no Inquérito Policial Militar mandado instaurar por ordem do Comandante do 4º BPM -BTL TOCANTINS, através da Portaria nº 001/2004/IPM, de 20 de janeiro de 2003, constata-se que os fatos ocorreram da seguinte maneira:

No dia 28 DEZ 2004, o SGT PM LIMA saiu de sua casa fardado, por volta das 07:30h, com destino ao Quartel do 4º BPM, a fim de montar serviço em jornada de 24 horas; após a parada matinal, os SGTs PM LIMA e DA MATA dirigiram-se até o Oficial de Dia, 2º TEN PM VALMIR e pediram que o mesmo autorizasse uma permuta de serviço entre os dois, visto que o SGT LIMA estava escalado de Cmt da VTR 1251 e o SGT DA MATA estava escalado na Barreira do Tocantins, tal solicitação dava-se pelo fato que o SGT LIMA estava com problemas de coluna, o que tornaria inviável que o mesmo tirasse serviço de 24hs sentado em uma viatura, em conseqüência disso a permuta foi autorizada pelo Oficial de Dia, que solicitou o lançamento de tal alteração no Livro do Oficial de Dia.

Por volta das 20:30h, na Barreira do Tocantins, na cidade de Marabá, o SD SILVA encontrava-se em frente ao alojamento, enquanto que o SGT LIMA encontrava-se à beira da Rodovia; em determinado momento o SGT LIMA sinalizou para que um táxi parasse, veículo FIAT UNO, de cor prata, placa MVO 6127 que estava saindo da cidade de Marabá, no veículo estavam dois homens, uma mulher e uma criança no banco de trás, e dois homens no banco da frente.

O SGT LIMA dirigiu-se ao motorista do veículo quando o mesmo parou e falou que iria realizar uma revista nos ocupantes do carro; após passar por trás do táxi e ao tentar se aproximar do homem que se encontrava ao lado do motorista, este saiu do carro com uma arma de fogo na mão, e disse: "AQUI ESTÃO MEUS DOCUMENTOS" e efetuou um disparo contra o sargento, momento em que um dos homens que estava no banco de trás saiu do carro e começou a atirar contra o SD SILVA, que efetuou disparos contra o táxi e abrigou-se para proteger-se dos disparos.

Posteriormente os homens empurraram o motorista de táxi para fora do veículo e um dos elementos assumiu a direção, seguindo rumo a Morada Nova, aonde lá chegando abordaram um veículo GOL branco, placa JUH 7570 e após renderem o motorista e passageira, apontando armas de fogo para os mesmos, os três elementos que estavam no FIAT, passaram para o GOL e seguiram em direção à cidade de Nova Ipixuna, deixando o FIAT com a mulher e a criança, sendo que mais tarde o GOL foi encontrado abandonado em Nova Ipixuna.

Após a saída do veículo da Barreira do Tocantins, o SGT LIMA, ferido com um tiro no peito, conseguiu carona em um outro veículo, que o levou até o Hospital Celina Gonçalves, enquanto que o SD SILVA ficou na barreira e avisou à Central do 4º BPM sobre o ocorrido e solicitou apoio. Em seguida chegou ao local a viatura do GRUPO TÁTICO DO 4º BPM, que seguiu em direção à Morada Nova, no encalço dos criminosos.

Após ter dado entrada no Hospital Celina Gonçalves e ser submetido a uma cirurgia, o SGT PM LIMA não resistiu aos ferimentos e veio a falecer. Foi instaurado Inquérito Policial pela Polícia Civil para apurar o fato, sendo que as investigações sobre a autoria do crime apontava para RENO CLARO RODRIGUES e MARCO ANTONIO DE SOUZA SANTOS. No mês de fevereiro do ano em curso, após ter sido descoberto onde estavam escondidos, foi efetuada uma busca no sentido de prendê-los e esclarecer os fatos, entretanto, após trocas de tiros, ambos foram atingidos e vieram a falecer.

DO DIREITO

O Art. 4º da Lei n. 5.250, de 29-07-85, estabelece os critérios de promoção na Polícia Militar, nos seguintes termos:

"Art. 4º - As promoções, dentro das vagas existentes em cada Quadro, serão efetuadas visando a dar justo valor à capacidade profissional e às habilitações especiais dos graduados, obedecendo-se aos seguintes termos:

Antigüidade;

Merecimento

Por Ato de Bravura;

'Post-Mortem' " (Grifamos).

O conceito de promoção "post-mortem" encontra-se definido no Regulamento da Lei Estadual n. 5.250/85, aprovado pelo Decreto Estadual n. 4.242, em seu Art. 9º, in verbis:

"Art. 9º - Promoção "post-mortem" é aquela que visa expressar o reconhecimento do Estado ao graduado falecido no cumprimento do dever ou em consequência disto ou a reconhecer o direito a graduação, a quem cabia promoção não efetivada por motivo de óbito".

O nº 3, do art. 22 do Regulamento da Lei Estadual nº 5250/85, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4242/86, assim dispõe sobre a promoção "Post-Mortem", "in verbis":

"Art. 22 - A promoção "Post-Mortem" à graduação imediata é devida quando a praça falecer em umas das seguintes situações:

1) Em operações Policiais Militares (de Bombeiros Militares) ou qualquer outra ação de manutenção da ordem pública;

2) Em consequência de ferimento recebido em operações policiais militares (de Bombeiros Militares) ou na manutenção da ordem pública, ou de doença, moléstia ou enfermidade contraída nessas situações, ou que nelas tem a sua causa eficiente;

3) Em acidente de serviço, definido em Lei Estadual ou em consequência de doença, moléstia ou enfermidade, que nele tenha causa eficiente;

4) Se, ao falecer, estiver incluído no Quadro de Acesso por Antigüidade (QAA) ou merecimento (QAM) e satisfazer as condições dos art. 14 e 16 deste Regulamento. (...). (grifo nosso)

Conhecendo os fatos e o que dispõe a lei no que se refere a promoção "Post-Mortem", vemos que o SGT PM RG 10134 JOSÉ MARIA DE LIMA BARBOSA faleceu em consequência de ferimento recebido em consequência do serviço policial militar, portanto, nada mais justo que o Estado, através do Comando desta Polícia Militar, emitir reconhecimento promovendo o citado Policial Militar "Post-Mortem" .

DA DECISÃO

Ex positis, após analisar os Autos do Inquérito Policial Militar, instaurado pelo Comando do 4º BPM, reconheço que a morte do SGT PM RG 10134 JOSÉ MARIA DE LIMA BARBOSA, decorreu de situação de serviço policial militar e determino que o mesmo seja promovido "Post-mortem", nos termos do art. 4º, item 4, da Lei n. 5.250/85 c/c o art. 9º do Regulamento da Lei de Promoção de Praças.

É a Decisão.

DESPACHO:

À CPP Providenciar a promoção.

• **TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL**

1. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO: Portaria nº 005/04-DAL de 30 JUN 04 publicado no BG nº 127 de 08 JUN 04;

2. PROCEDÊNCIA DO MATERIAL: Processo Licitatorio nº 020/03-CPL/PMPA (concorrência);

3. DOCUMENTAÇÃO QUE RELACIONA O MATERIAL:

- a) Nota Fiscal Fatura nº 039607-Helicópteros do Brasil S/A;
- b) Nota Fiscal Fatura nº 039256- Helicópteros do Brasil S/A;
- c) Nota Fiscal Fatura nº 039363- Helicópteros do Brasil S/A;

4. MATERIAL RECEBIDO:

a) 01 (um) Helicóptero Monoturбина Esquilo AS 350 B2, Eurocoptero, na versão standart, para 5/6 passageiros e um piloto. Matrícula PRYSJ, nº de série 3638, ano de fabricação 2004. Motor modelo S/A Arriel 1D1-9842;

b) Fonte externa portátil Megatronic FAM 450A;

c) Bomba elétrica para abastecimento de combustível, RELUMIX

d) Miscelâneas do guincho e do Kit aeromédico;

e) 06 (seis) Capacetes monoviseiras equipado com microfone ANR e sistema de comunicação externo;

f. Rádios Hand Talk conctáveis aos capacetes (Motorola);

g) Coletânea de documentação técnica;

h) Caixa de ferramentas do mecânico;

i) Dispositivo de combate a incêndio BAMBY BUCKET, com capacidade mínima de 500 e máxima de 700 litros, Mod. 1214 (SEI Industries);

j) Espelho retrovisor parte móvel;

k) Gancho de carga SN: 3940;

i) Farol spectrolab SX-16;

m) Maca com cinto três pontos SN: 001/03;

n) Guincho de salvamento (partes fixas e partes móveis) c/ braço articulado, capacidade de 30 Kg e cabo de 40m (Air equipment);

o) Farol de busca (parte fixa e parte móvel), c/ intensidade de 30 milhões de velas e alcance de 1KM, c/ dispositivo de comando na cabine de pilotos e passageiros, peso de 36 Kg Mod. SX 16 (SPECTROLAB);

p) 06 (seis) Coletes salva-vidas.

5. ALTERAÇÕES ENCONTRADAS: Não há.

6. OBSERVAÇÃO: O material referenciado teve seu fornecimento para a Polícia Militar do Pará, por motivo da implantação do policiamento aéreo no Estado;

7. CONCLUSÃO:

Recebido e examinado o material acima referido, contido na documentação em referência (item 03 deste Termo), verifica-se que as especificações citadas no item 4, encontram-se sem alteração.

A comissão classifica o material em estado de novo e em perfeitas condições de serem utilizados na Corporação para o fim a que se destinam. E para constar, foi lavrado o presente termo que se acha impresso em duas vias, devidamente assinado pelo Presidente e Membros da Comissão.

Quartel em Belém, Pará, 16 de julho de 2004.

MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO – CEL QOBM RG 7006

Presidente

EDVALDO JOSÉ CUNHA SARMANHO – TEN CEL QOPM RG 10226

Membro

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – MAJ QOPM RG 8065

Membro

RODOLFO CARLOS CHAVES DA CUNHA

Assessor Técnico

• **OFÍCIOS RECEBIDOS/TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 383 DE 22 DE ABRIL DE 2004-PJ

Ref: Pensão Alimentícia

Senhor Comandante,

Tramitou neste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Belém do Estado do Para, a Ação de Alimentos Processo nº 200310171365, movida por Yaritza Nathalia Oliveira da Silva e Reginaldo Carvalho da Silva Filho, representados por sua mãe Mônica Oliveira dos Santos, militar, contra o SD PM RG 24745 REGINALDO CARVALHO DA SILVA, do BPGDA, residente na Rua Antônio Barreto, Passagem Diogo Moia nº 632 – Bairro de Fátima.

Desse modo, a fim de garantir os Alimentos Definitivos homologados por sentença por este Juízo, determino que V. Exª, mande proceder desconto mensal de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos e vantagens, excluídos os descontos obrigatórios, percebidos pelo militar em tela, que deverá ser depositado na conta salário de nº 02047195, agência 0027 do Banpará, em nome da Srª. Mônica Oliveira dos Santos.

Atenciosamente,

Drª. HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES

Juíza de Direito da 13ª Vara Cível

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPGDA e remeter a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 230 DE 28 DE JUNHO DE 2004-PJ

Processo nº 2004000005110

Autos de Execução de Alimentos

Requerente: Weley Yuri Chagas Costa dos Santos

Requerido: 3º SGT PM REF RG 24243 JOSÉ VIRGINIO DOS SANTOS FILHO, pertencente ao Quadro da Pagadoria dos Inativos.

Senhor Comandante,

Através do presente, determino que proceda desconto em folha de pagamento do militar em tela, na importância correspondente 62% (sessenta e dois por cento) do valor do salário mínimo, a título de Pensão Alimentícia devida a seu filho menor, cujo valor deverá ser depositado na conta mantida junto a Caixa Econômica Federal, Agência 2525, variação 013, Conta poupança nº 0001132006, em nome da genitora do menor Srª. Ana Cleide Chagas da Costa, portadora do RG nº 67769 SSP/TO e CPF nº 59033185172.

Atenciosamente,

Dr. NELSON COELHO FILHO

Juiz de Direito da Comarca de Palmas

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e remeter a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 127 DE 08 DE JULHO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Tendo em vista o acordo celebrado em audiência nos Autos de nº 1263/2003 20011053411 da Ação de Alimentos, em que é requerente Rita de Cássia Santos Cunha, representando sua filha menor Mylenna Cunha Barata, determino a V. Exª, que procedam o desconto de 15% (quinze por cento) da remuneração bruta do 1º SGT PM RG 9117 ONÉRIO SILVA BARATA, do 12º BPM, inclusive sobre gratificações, vantagens e salário família, excluídos os descontos obrigatórios, a título de Pensão Alimentícia para sua filha, cujo valor deverá ser descontado mensalmente em folha de pagamento e depositado na Conta Corrente nº 74527, Agência 08206, Banco do Brasil S/A, em nome da genitora da alimentanda Srª Rita de Cássia Santos Cunha, ficando sem efeito a primeira determinação contida no Ofício nº 024/2004- 2ª Vara Cível de 12.02.04, recebido nesse órgão em 23.03.04.

Outrossim, solicito as necessárias providências no sentido de que a filha do requerido acima citada, seja incluída imediatamente como beneficiária no Plano de Assistência Saúde – PAS, tendo em vista que ficou acordado na referida audiência.

Atenciosamente,

Drª. MARISA BELINI DE OLIVEIRA

Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paragominas

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 12º BPM e remeter a documentação a DP para as providências.

OFÍCIO Nº 356 DE 08 DE JULHO DE 2004-PJ

Senhor Comandante,

Tramita por este Juízo os Autos de Alimentos, Processo nº 20041006442, em que figura como requerente Anderson Lima Cardoso, menor representado por sua genitora Rosa Maria Rodrigues Lima e requerido SD PM RG 19948 ALBERTO ROSA CARDOSO, do 12º BPM.

Diante do exposto, solicito a V. Exª, que determine ao departamento competente, o desconto em folha de pagamento do militar em tela, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Trv. Ângelo Cardoso nº 1027, Bairro Novo, neste Município, em 20% (vinte por cento) dos vencimentos brutos do mesmo, já deduzidos os descontos obrigatórios, a título de Alimentos Provisórios, em favor de seu filho acima citado, cuja importância deverá ser depositada na Conta nº 106968, Agência 25801, do Banco do Brasil, Santa Izabel do Pará, em nome da genitora do menor, a Srª. Maria do Socorro Rodrigues Lima.

Atenciosamente,

Dr. EDMAR PEREIRA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível respondendo pela 3ª Vara Cível e Penal

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 12º BPM e remeter a documentação a DP para as providências.

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre Resumo de Portarias e Portarias do Fundo de Investimento Segurança Pública – FISP.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

OFÍCIO Nº 130 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 24236 JOSÉ MARIA BALERA, do 2º BPM, no dia 09 AGO 04, às 10h00, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo MP, no Processo Crime de Roubo Qualificado n º 200220196069, que figura como acusado Roberto Wagner Souza Santos.

OFÍCIO Nº 446 DE 28 DE MAIO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza de Direito da 14ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o ASP OF PM RG 30361 HÉLIO HERNANI OEIRAS FORMIGOSA, do 4º BPM, no dia 05 AGO 04, às 09h30, a fim de ser inquirido no Processo Crime de Entorpecentes que a Justiça Pública move contra Willis dos Santos Rodrigues.

OFÍCIO Nº 459 DE 08 DE JUNHO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. EDILSON FURTADO VIEIRA, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o SD PM RG

17668 REINALDO DE JESUS DA SILVA CUNHA, do 2º BPM, no dia 03 AGO 04, às 10h00, a fim de prestar depoimento como testemunha no Processo nº 110/04.

OFÍCIO Nº 733 DE 08 DE JUNHO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. FÁBIO ARAÚJO MARÇAL, Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 24186 LUIZ SÉRGIO GOMES DE QUADROS e RG 16442 JAMILSON GAMA DOS SANTOS, ambos do 1º BPM, no dia 10 AGO 04, às 10h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas no Processo Crime que a Justiça Pública move contra Tharles da Silva Soares.

OFÍCIO Nº 111 DE 14 DE JUNHO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. MARIA THELMA SOUZA, Juíza de Direito da 4ª Pretoria Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Pretoria os SD PM RG 13497 IVANILDO FERREIRA SAMPAIO, do BPCHOQ, e RG 22651 IVAN MOISÉS BORGES DO NASCIMENTO, do 2º BPM, no dia 04 AGO 04, às 10h30, a fim de participarem da audiência preliminar de conciliação, no Processo Crime capitulado no art. 10 da lei nº 9437 e arts. 129 e 146 do CPB, tendo como vítimas Thiago Santos de Freitas e Helisson Soares Nunes.

OFÍCIO Nº 671 DE 18 DE JUNHO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 12966 MANOEL CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA e RG 24034 CHARLES DOS ANJOS DE ASSIS, ambos do 2º BPM, no dia 10 AGO 04, às 10h00, a fim de prestarem depoimentos como testemunhas no Processo Crime tipificado no art. 157, § 2º, I e II do CPB, que a Justiça Pública move contra Fabrício Maia Carvalho.

OFÍCIO Nº 673 DE 18 DE JUNHO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 17653 JOSÉ CARLOS MONTEIRO DO NASCIMENTO, do 2º BPM, no dia 05 AGO 04, às 10h30, a fim de prestar depoimento como testemunha no Processo Crime tipificado no art. 155, do CPB, que a Justiça Pública move contra Jeremias da Silva Gonzaga.

OFÍCIO Nº 845 DE 22 DE JUNHO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. EDITH RIBEIRO DIAS, Juíza de Direito da 11ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 8867 HOTHNA FERREIRA DE SOUZA, do 2º BPM, no dia 09 AGO 04, às 11h00, a fim de ser inquirido como testemunha de acusação, nos Autos do Processo nº 200320104546, art. 157 § 2º item II do CPB, que figura como acusado David Pantoja da Silva.

OFÍCIO Nº 634 DE 28 DE JUNHO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. JOÃO AUGUSTO F. DE OLIVEIRA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 8ª Vara do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o 1º SGT PM RG 8172 CLÓVIS MOTA DE SOUZA, da

CEPAS, no dia 21 SET 04, às 12h30, a fim de ser ouvido em audiência de continuação, instrução e julgamento.

OFÍCIO Nº 622 DE 05 DE JULHO DE 2004-PJ

A Exmª Srª. EDITH RIBEIRO DIAS, Juíza de Direito da 15ª Vara Penal da Comarca da Capital em exercício, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 10019 BENEDITO FELIPE DA SILVA, do 1º BPM, no dia 06 AGO 04, às 10h00, a fim de ser ouvido como testemunha nos Autos do Processo Crime nº 200420129832, que figura como acusado do Crime e Tentativa de Homicídio praticado contra Maria de Lourdes Lemos Sampaio, que figura como acusado Francisco Erivandro lemos Sampaio.

OFÍCIO Nº 1014 DE 12 DE JULHO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. ALAN RODRIGO CAMPOS MEIRELES, Juiz substituto em exercício pela 7ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º SGT PM RG 9789 REINALDO TRAVASSOS DE MIRANDA, do 2º BPM, no dia 05 AGO 04, às 11h00, a fim de ser inquirido na qualidade de testemunha arrolada pelo RMP, no Processo Crime de Furto que a Justiça Pública move contra Max dos Santos Dias.

OFÍCIO Nº 1069 DE 12 DE JULHO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. ALAN RODRIGO CAMPOS MEIRELES, Juiz substituto em exercício pela 7ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 24458 ELIÉZER ROCHA DE MORAES, do 1º BPM, no dia 09 AGO 04, às 09h00, a fim de ser inquirido na qualidade de testemunha arrolada pelo RMP, no Processo Crime de Furto que a Justiça Pública move contra Marcelo da Silva e Silva.

OFÍCIO Nº 281 DE 13 DE JULHO DE 2004-PJ

O Exmº Sr. GERALDO CUNHA DA LUZ, Juiz substituto, respondendo pela 1ª Pretoria Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Pretoria os CAP PM RG 21062 JOSÉ WALDEMAR RODRIGUES NETO, do BPRV, e o SD PM RG 24079 BENIGNO MARCELO SILVA DOS SANTOS, do 6º BPM, no dia 10 AGO 04, às 10h30, a fim de participarem da audiência preliminar para composição dos danos Civis e ou para proposta de transação penal, em conformidade com os arts. 74 e 76 da lei nº 9099/95, nos Autos de procedimento no qual figuram como autores Maria Denésia Silva e Pedro Travassos.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• CORREGEDORIA GERAL DA PMPA

PORTARIA nº 010/2004 – IPM/CorCPR II

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 7º, alínea “g” do Dec.-Lei 1.002/69 (CPPM) e arts. 1º e 3º, incisos I e III do Decreto estadual nº 5.314/02 (DOE nº 29.717 de 13 de junho de 2002), face ao informado pelos Comandos do CPR II, 10ª CIPM e DPM de Eldorado dos Carajás (Of. 397/04-CPR II, e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar a fim de apurar as circunstâncias em que ocorreu o assalto ao Banco do Estado do Pará, agência do município de Eldorado dos Carajás, no 16 do corrente mês, durante o pagamento de funcionários da Prefeitura do Município, devidamente coberto pelo policiamento ostensivo local;

Art. 2º. Designar o MAJ QOPM WALDOMIRO SERÁPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO, do CIPTur, para presidir as investigações, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem.

Art. 3º. Designar o CAP QOPM ROSENILDO MODESTO LIMA, do QCG/Correg, para funcionar como Escrivão do presente feito;

Art. 4º. Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei (art. 20 do CPPM);

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011/04 – PAD/CORCPR-II de 12 de julho de 2004

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 19737 VIRGÍLIA SANTARÉM DA SILVA, da CIPM de Parauapebas.

ACUSADO: SD PM RG 20188 VALDIVINO FERREIRA NEVES, do 4º BPM.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco).

ORIGEM: Sindicância de Portaria n. 008/04-CORREG, de 12 de maio de 2004;

PORTARIA Nº 052/2004 – PAD/CORCME DE 07 DE JULHO DE 2004.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 20161 ROSA MARIA GARCIA MARANHÃO FLACH, do CG

ACUSADO: CB PM RG 9156 JOSÉ AUGUSTO LIMA DE LIRA, da CCS/CG, e SD PM RG 22643 EDER ROBSON CAMPOS LIMA, do 14º BPM

OFENDIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PRAZO: 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, se motivadamente for necessário.

PORTARIA Nº 007/2004 – SIND/CorCPR-II de 23 de julho de 2004

ENCARREGADO: MAJ QOPM ARTUR JOSÉ DE FIGUEIREDO PIEDADE, do QCG/Correg;

SINDICADOS: possíveis policiais militares;

PRAZO: 10 dias úteis, prorrogáveis por 05, a contar da publicação;

ORIGEM: Representação do Des. Dr. Gersino José da Silva Filho, Ouvidor Agrário Nacional (Fax/DOAMC/No. 2000, de 14/07/2004), informado pelo Dr. Henri Burin des Rosiers, advogado da CPT/Conceição do Araguaia-PA.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE CD Nº 036/04 - CORCPR IV

O Comandante Geral da PMPA no uso de suas atribuições legais;

Considerando que foi instaurado Conselho de Disciplina com o fim de julgar se o SD PM RG 24327 FRANCISCO GONÇALVES SILVA, reúne condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, por prática de transgressão disciplinar “Grave” que, em tese, afetou o pundonor policial militar e o decoro da classe, através da Portaria 036/03-CD/CorCPR IV;

Considerando que o acusado – SD PM RG 24327 FRANCISCO GONÇALVES SILVA, foi morto no último dia 08 de junho, no município de Parauapebas, conforme Ceridão de Óbito do Cartório do Único Ofício da Comarca de Parauapebas, registrado no Livro 007, Folha 092;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Conselho de Disciplina de Portaria 036/03-CorCPR IV em vista do esvaziamento de finalidade por falecimento do acusado SD PM RG 24327 FRANCISCO GONÇALVES SILVA;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HOMOLOGAÇÃO DE IPM Nº 005/04 – COR CPR II

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Órgão Correcional, por intermédio do CAP QOPM RG 21166 FRANCENILSON FÉLIX OLIVEIRA MARINHO, através do IPM de Portaria nº 003/04-Cor CPR II com escopo de apurar o possível envolvimento de policiais militares do 4º BPM em agressões físicas aos Srs. JOÃO DOS REIS ALMEIDA DOS SANTOS e FÁBIO RIBEIRO DA SILVA, quando de suas detenções em uma barreira de trânsito, quando teriam sido flagrados transportando substância conhecida por “maconha”;

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime algum, praticado por policiais militares, tampouco transgressão disciplinar, por absoluta inexistência de provas que sustentem as acusações, proferidas por ocasião da ação penal em que são réus perante o Juízo do 4ª Vara Penal de Marabá, expediente comum entre réus a fim de desmentir o que já declararam em investigações policiais alegando terem sido coagidos mediante tortura. Observa-se que além de a única testemunha civil presente aos fatos desmentir tal versão, o único provável vestígio material de agressão física: marcas antigas que os peritos não puderam identificar a idade, foi desfigurado pela própria suposta vítima que disse tê-las sofrido em acidentes ocorridos anos atrás;

2 – Remeter a 1ª via dos Autos a Justiça Militar do Estado. Providencie a CorCPR II;

3 – Arquivar a 2ª via na CorCPR II. Providencie a Comissão;

Publique-se e cumpra-se.

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESERÇÃO Nº 002/04-CorCCIN

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando do 8º BPM, através do Termo de Deserção lavrado contra o SD PM RG 16440 NIVALDO SOUZA DA SILVA, do efetivo daquele Batalhão.

RESOLVO:

1 – Determinar a agregação do SD PM RG 16440 NIVALDO SOUZA DA SILVA, do 8º BPM, por ter estabilidade assegurada, conforme preceitua a segunda parte do § 4º do Art. 456 do CPPM c/c o Art. 88 § 1º inciso III, alínea “g” da Lei 5.251/85, o qual, decorrido o prazo de 01 (um) ano após a agregação deverá ser excluído da PMPA na forma do § 1º do Art. 127, da Lei 5.251/85. Providencie a Diretoria de Recursos Humanos da PMPA;

2 – Remeter o Termo de Deserção à Auditoria Militar do Estado, nos termos do § 2° do Art. 454 do CPPM, juntamente com a cópia do Boletim de Geral que publicou a agregação do SD PM RG 16440 NIVALDO SOUZA DA SILVA, do 8° BPM. Providencie a CorCCIN;

3 - Arquivar cópias dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCCIN;

- **SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA**

Considerando a instauração de Sindicância de Portaria 004/04-CorCPR II, que designou o TEN CEL QOPM RONALDO CORDEIRO DE ARAÚJO como encarregado do feito e face ao Ofício n. 358/04-SRH/7° BPM, de 20 de julho de 2004, que informa o gozo de férias do Oficial, a contar do dia 07 do corrente mês; fica sobrestado o início da contagem do prazo dos trabalhas da apuração, tendo como novo termo inicial o dia 09 de agosto do corrente ano. (NOTA N° 005/04 - CorCPR II)

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621

AJUDANTE GERAL DA PMPA